



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de LEONARDO VIANNA METELLO JACOB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para realização de treinamento e capacitação em relação a Lei 14.133/2021, com duração de 16 horas, nos dias 25 e 26 de março de 2024. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de inexigibilidade de licitação.

II – Contratada: LEONARDO VIANNA METELLO JACOB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 34.784.815/0001-20

III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão de tratar-se da notória especialização na área de Licitações, conforme documentação anexada ao processo. A Inexigibilidade de licitação encontra-se amparo no artigo nº 74 da Lei 14.133/21, no presente processo em seu inciso III, alínea “f”.

IV - Justificativa do preço: O valor total da prestação dos serviços é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme estimativa de preços constante no termo de referência.

São Borja-RS, 22 de março de 2024.

Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 10/2024/SMPOP/CDL;
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de LEONARDO VIANNA METELLO JACOB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para realização de treinamento e capacitação em relação a Lei 14.133/2021, com duração de 16 horas, nos dias 25 e 26 de março de 2024. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de inexigibilidade de licitação.;
Contratada: LEONARDO VIANNA METELLO JACOB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 34.784.815/0001-20; R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Rubrica: 3.3.90.39.48.00.00 (40865); Base legal: art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/21.

São Borja-RS, 22 de março de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito